



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2830  
Jaguariúna- SP



## PROJETO DE LEI Nº 004/2019.

Dispõe sobre inclusão de projetos no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.562/2018).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 2.562, de 12 de dezembro de 2018 (Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019), os seguintes projetos:

Órgão: Executivo  
Unidade: Secretaria de Obras e Serviços  
Função: Urbanismo  
Sub-função: Serviços Urbanos  
Programa: Obras e Serviços Urbanos  
Projeto: Obras de Pavimentação Asfáltica  
Categoria: Despesas de Capital  
Elemento: Obras e Instalações  
Valor: R\$ 245.850,00

Órgão: Executivo  
Unidade: Secretaria de Obras e Serviços  
Função: Urbanismo  
Sub-função: Serviços Urbanos  
Programa: Obras e Serviços Urbanos  
Projeto: Obras de Pavimentação Asfáltica  
Categoria: Despesas de Capital  
Elemento: Obras e Instalações  
Valor: R\$ 493.100,00

<b>APPROVADO</b>	
Favoráveis	12
Contrários	—
Abstenções	—
12/02/2019	
PRESIDENTE	

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 1º de fevereiro de 2019.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0009/2019.

Jaguariúna, em 1º de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

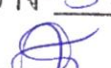
Por meio deste, encaminhamos, para apreciação e deliberação por parte dos Nobres Edis, o apenso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre inclusão de projetos no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.562/2018).

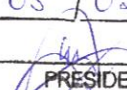
A inclusão dos aludidos projetos visam dar previsão legal em nossa LOA 2019 para compor o quadro orçamentário referente aos Convênios firmados entre o Município e a União (Ministério das Cidades), que têm por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas, sendo um no valor de R\$ 245.850,00 e o outro de R\$ 493.100,00.

Por tratar-se de matéria de alto interesse público e da Administração, solicitamos que a propositura tramite em regime de urgência, na forma Regimental.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração, extensivos aos demais Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis.

  
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	129
Fls. Nº	33
Livro Nº	38
04/02/19	
SECRETARIA	

LIDO EM SESSÃO  
DE 05/02/19  
  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo




Jaguariúna, 6 de fevereiro de 2019

Ofício n.º 070/2019.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 004/2019, do Executivo Municipal**, que dispõe sobre inclusão de projetos no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.562/2018), lido em Sessão Ordinária, realizada aos 5 de fevereiro do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

Ao Senhor  
Vereador Afonso Lopes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de  
Constituição, Justiça e Redação  
**Jaguariúna – S.P.**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 004/2019

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO,  
FINANÇAS e CONTABILIDADE e OBRAS, PLANEJAMENTO,  
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS e  
TRANSPORTES ao Projeto de Lei nº 004/2019.**

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES ALFREDO CHIAVEGATO  
NETO, LUIZ CARLOS DE CAMPOS e RODRIGO DA SILVA  
BLANCO.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei nº 004/2019 dispõe sobre inclusão de projetos no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.562/2018).

No mérito, o projeto dispõe que ficam incluídos na Lei Municipal nº 2.562, de 12 de dezembro de 2018 (Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019), os seguintes projetos:



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 004/2019

- Órgão: Executivo  
Unidade: Secretaria de Obras e Serviços  
Função: Urbanismo  
Sub-função: Serviços Urbanos  
Projeto: Obras de Pavimentação Asfáltica  
Categoria: Despesas de Capital  
Elemento: Obras e Instalações  
Valor: R\$ 245.850,00
- Órgão: Executivo  
Unidade: Secretaria de Obras e Serviços  
Função: Urbanismo  
Sub-função: Serviços Urbanos  
Projeto: Obras de Pavimentação Asfáltica  
Categoria: Despesas de Capital  
Elemento: Obras e Instalações  
Valor: R\$ 493.100,00

Na justificativa da propositura, o estimado Prefeito esclarece que a inclusão dos aludidos projetos visam dar previsão legal na Lei Orçamentária Anual (exercício de 2019) para compor o quadro orçamentário referente aos Convênios firmados entre o Município e a União (Ministério das Cidades), que têm por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas, nos valores de R\$ 245.850,00



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 004/2019

(Duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) e outro de R\$ 493.100,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo art. 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Ademais, o Projeto de Lei nº 002/2019 é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de fevereiro de 2019.

UK.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 004/2019

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Vice-Presidente

  
**ALFREDO CHIAVEGATO NETO**  
Secretário - Relator

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Presidente

  
**VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA**  
Vice – Presidente

  
**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**  
Secretário - Relator



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

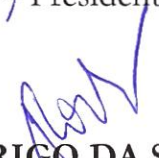


Projeto de Lei nº 004/2019

Pela Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes:

  
**VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES**  
Presidente

  
**VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**  
Vice - Presidente

  
**VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO**  
Secretário - Relator

LIDO EM SESSÃO  
DE 12 / 02 / 2019

  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 004/2019.

Dispõe sobre inclusão de projetos no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.562/2018).

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 2.562, de 12 de dezembro de 2018 (Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019), os seguintes projetos:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Obras e Serviços

Função: Urbanismo

Sub-função: Serviços Urbanos

Programa: Obras e Serviços Urbanos

Projeto: Obras de Pavimentação Asfáltica

Categoria: Despesas de Capital

Elemento: Obras e Instalações

Valor: R\$ 245.850,00

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Obras e Serviços

Função: Urbanismo

Sub-função: Serviços Urbanos

Programa: Obras e Serviços Urbanos

Projeto: Obras de Pavimentação Asfáltica

Categoria: Despesas de Capital

Elemento: Obras e Instalações

Valor: R\$ 493.100,00





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 13 de fevereiro de 2019

Ofício n.º 88/2019- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 004/2019, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre inclusão de projetos no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.562/2018), o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária, realizada aos 12 de fevereiro do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
**Presidente**

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
**Jaguariúna – S.P.**